

## CADERNO DE QUESTIONAMENTOS Nº 04

### Procedimento de Licitação nº 0005/2026

Licitação Eletrônica: 1087729

SGPE: PSFS 2217/2025

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DE AUTOMAÇÃO EM ATENDIMENTO ÀS NORMAS NR10 E NR12 NO TERMINAL GRANELEIRO E CORREDOR DE EXPORTAÇÃO COM A ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO CONFORME O PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA EXISTENTE.

### QUESTIONAMENTO :

Solicitamos o fornecimento dos projetos dimensionais civis para a correta análise e adequação da nossa proposta comercial com o solicitado pelo porto.

**RESPOSTA:** Segue resposta de nossa área técnica:

*“ Em atenção ao questionamento apresentado, esclarecemos que os projetos dimensionais civis não são disponibilizados previamente de forma detalhada, uma vez que integram o escopo de desenvolvimento do Projeto Executivo, conforme estabelecido no Termo de Referência e demais documentos que compõem o edital.*

*O Projeto Básico disponibilizado possui caráter estritamente referencial, sendo destinado à orientação quanto à locação e à concepção geral da solução, não devendo ser utilizado como base definitiva para dimensionamentos.*

*Destaca-se que as referências necessárias à elaboração das propostas, inclusive no que se refere aos quantitativos, premissas técnicas e diretrizes de implantação, encontram-se devidamente estabelecidas no Termo de Referência e na planilha orçamentária anexos ao edital, os quais devem ser integralmente considerados para a composição da proposta técnica e comercial.*

*Ressalta-se, ainda, que constitui parte integrante do escopo contratual a elaboração do Projeto Executivo completo, no qual deverão ser devidamente desenvolvidos, detalhados e compatibilizados todos os projetos. Nesse contexto, o dimensionamento civil das edificações, incluindo as salas dos CCMs 01, 02 e 03, bem como da subestação de entrada (concessionária de energia), deverá ser realizado pela futura contratada, considerando as necessidades específicas dos equipamentos previstos, além do atendimento aos critérios técnicos, normativos e operacionais aplicáveis.*

*Por fim, reforça-se que os equipamentos a serem considerados já se encontram definidos no Termo de Referência, não sendo admitidas alterações no escopo estabelecido. ”*